



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEX - DETMIL
ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Bandeiras-insígnias, Insígnias de fuzil e Distintivos de bolso da OM para atender a Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea e seu Corpo Discente.

Item	Especificação Detalhada	Qnt.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Insígnia de fuzil Cmt EsACosAAe (medida: 0,40m x 0,60m)	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
2	Insígnia de fuzil Corpo de Alunos (medida: 0,40m x 0,60m)	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	Insígnia de fuzil Cmt Bateria de Comando e Serviço (medida: 0,40m x 0,60m)	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
4	Bandeira-Insígnia Cmt do Exército (medida: 0,80m x 1,20m)	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5	Bandeira- Insígnia Cmt de Defesa Antiaérea do Exército (medida: 0,80m x 1,20m)	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
6	Bandeira-Insígnia Cmt CML (medida: 0,80m x 1,20m)	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
7	Bandeira-Insígnia Cmt 1ª RM (medida: 0,80m x 1,20m)	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
8	Bandeira-Insígnia Cmt EsACosAAe (medida: 0,80m x 1,20m)	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
9	Distintivo de bolso EsACosAAe (medida: 33mm x 46mm)	85	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
Valor total				R\$ 6.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição para atender a demanda gerada pelas formaturas e recepções ocorridas no transcorrer do ano de instrução, assim como a demanda do Corpo Discente por distintivos de OM da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea.

3. ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega é de 30 dias a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

4. ESPECIFICAÇÃO

- Insígnia de fuzil Cmt EsACosAAe (medida: 0,40m x 0,60m), Insígnia de fuzil Corpo de Alunos (medida: 0,40m x 0,60m), Insígnia de fuzil Cmt Bateria de Comando e Serviço (medida:

(continuação do Termo de Referência, relativo à Requisição 01 – Almoxarifado, de 02 fevereiro de 2023)

040m x 0,60m), Bandeira-Insígnia Cmt do Exército (medida: 0,80m x 1,20m), Bandeira- Insígnia Cmt de Defesa Antiaérea do Exército (medida: 0,80m x 1,20m), Bandeira-Insígnia Cmt CML (medida: 0,80m x 1,20m), Bandeira-Insígnia Cmt 1ª RM (medida: 0,80m x 1,20m), Bandeira-Insígnia Cmt EsACosAAe (medida: 0,80m x 1,20m), Distintivo de bolso EsACosAAe (medida: 33mm x 46mm).

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Conforme o art. 1º, da lei 10.520 de 2002 a natureza do objeto a ser contratado é comum.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através
 - 6.1.5. de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste processo;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

(continuação do Termo de Referência, relativo à Requisição 01 – Almoxarifado, de 02 fevereiro de 2023)

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

(continuação do Termo de Referência, relativo à Requisição 01 – Almoxarifado, de 02 fevereiro de 2023)

10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. PREVISÃO DO CUSTO ESTIMADO

O custo total estipulado da compra é de R\$ 6.000,00 (seis mil), orçado em pesquisas realizadas junto a fornecedor deste tipo de item.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

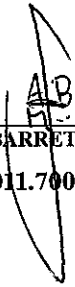
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

(continuação do Termo de Referência, relativo à Requisição 01 – Almoxarifado, de 02 fevereiro de 2023)

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROJETO

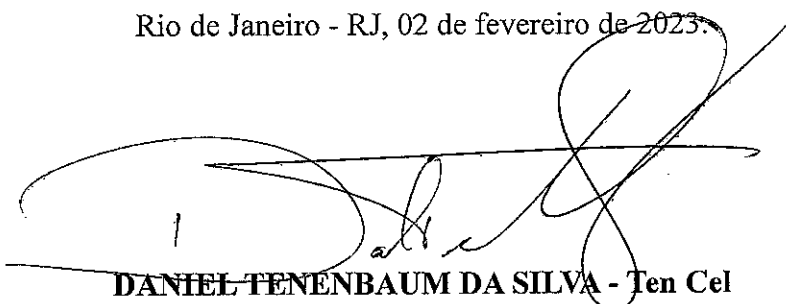
A equipe de planejamento será o responsável pela gestão do projeto.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante presidente da Equipe de Contratação	Integrante requisitante	Fiscal
 ADOLFO FABRICIO BARRETO MARTINS FILHO – 2º Ten 011.700.667-6	 RICARDO FERREIRA – 2º Ten 019.681.583-1	 MARCOS RUBINSTEIN FRAGOSO – Maj 013.150.214-8

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

APROVO o presente Termo de Referência.

Rio de Janeiro - RJ, 02 de fevereiro de 2023.


DANIEL TENENBAUM DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas da EsACosAAe

(NOME DA EMPRESA)
(ENDEREÇO)

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ORÇAMENTO

NR	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSIGNIA FUZIL CMT ESACOSAAE. (medida: 0,40m x 0,65m)	2	UND		
2	INSIGNIA FUZIL CORPO DE ALUNOS. (medida: 0,40m x 0,65m)	1	UND		
3	INSIGNIA FUZIL BCSV. (medida: 044m x 0,80m)	1	UND		
4	DISTINTIVO DE BOLSO ESACOSAAE. (medida: 33mm x 46mm)	85	UND		
5	BANDEIRA COMANDO DE DEFESA ANTIAEREA DO EXERCITO. (medida: 0,80m x 1,20m)	1	UND		
6	BANDEIRA CMDO CML . (medida: 0,80m x 1,20m)	1	UND		
7	BANDEIRA CMDO 1ª RM. (medida: 0,80m x 1,20m)	1	UND		
8	BANDEIRA CMDO DO EXERCITO. (medida: 0,80m x 1,20m)	1	UND		
9	BANDEIRA CMDO DA ESACOSAAE. (medida: 0,80m x 1,20m)	3	UND		
					TOTAL GERAL: () R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Assinatura



INSIGNIA FUZIL CMD ESACOSAAE. (medida: 0,40m x 0,65m)



INSIGNIA FUZIL CORPO DE ALUNOS . (medida: 0,40m x 0,65m)



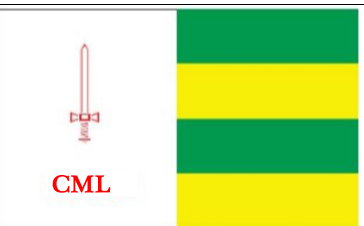
INSIGNIA FUZIL BATERIA DE COMANDO E SERVIÇO . (medida: 044m x 0,80m)



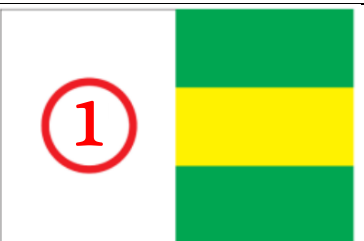
DISTINTIVO DE BOLSO ESACOSAAE . (medida: 33mm x 46mm)



COMANDO DE DEFESA ANTIAÉREA DO EXÉRCITO. (medida:0,80m x1,20 m)



BANDEIRA - INSIGNIA COMANDANTE CML . (medida:0,80 m x1,20 m)



BANDEIRA - INSIGNIA 1ª RM . (medida:0,80 m x1,20 m)



BANDEIRA - INSIGNIA COMANDANTE DO EXERCITO . (medida: 0,80 m x1,20 m)



BANDEIRA - INSIGNIA COMANDANTE DA ESACOSAAE . (medida: 0,80 m x1,20 m)